

Resolução nº : 1397/2004
Protocolo nº : 232892/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : APMI SANTA RITA DE CASSIA DE INACIO MARTINS
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I – Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, desaprovar a prestação de contas de recursos recebidos de órgãos estaduais, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, de acordo com a Instrução nº 580/03, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Determinar à entidade, o recolhimento integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente atualizados.

III - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 18 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente